

## **Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública Nº 001/2021, aderente ao Edital de Pré-qualificação Permanente de Serviços em Nuvem Nº 001/2019 - ETICE**

Pedido de Esclarecimento 01

De acordo com o item “6.1.1.3 Deve ser contratado pelo menos um serviço de gerenciadora em nuvem, item 3, quando as quantidades somadas dos itens 1 e 2 superarem 500 serviços de acessos.”, entendemos que após o somatório dos itens 1 e 2 alcançarem 500 unidades, a Contratante deverá contratar o item 3 Serviço de Gerenciadora em Nuvem de forma única, licenciado e que suporte toda a quantidade de serviços de acesso do edital e não que o item 3 será adquirido a cada 500 unidades de serviços de acesso está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

**O item 3 não será adquirido a cada 500 unidades de serviços de acesso. Ao menos um Serviço de Gerenciadora em Nuvem será contratado quando as quantidades somadas dos itens 1 e 2 superarem 500 serviços de acessos.**

Pedido de Esclarecimento 02

De acordo com os itens “6.1.2.1 O Serviço de Acesso em ambiente interno disponibilizará Internet sem fio para usuários na cobertura de cada Ponto de Acesso no modelo 24x7.” e “6.1.3.1 O Serviço de Acesso em ambiente externo disponibilizará Internet sem fio para usuários na cobertura de cada Ponto de Acesso no modelo 24x7.”, entendemos que o fornecimento do link de internet para o fornecimento via acesso sem fio é de responsabilidade da Contratante. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

**Entendimento correto.**

Pedido de Esclarecimento 03

De acordo com o item “6.3.6 Para os sites onde a distância entre o cliente e a base técnica for superior à 50 Km, a CONTRATANTE arcará com todas as despesas e horas técnicas e estes valores terão emitida a fatura em USTs correspondente ao valor deste serviço.”, entendemos que deve-se utilizar Fortaleza como local de instalação da base técnica única e que a partir dela, se medirá a distância até o ponto de atendimento. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

**Entendimento incorreto. A distância entre cliente e base técnica que será considerada será a menor distância entre base técnica do Contratado e cliente. Ou seja, será a distância daquela base técnica que está mais próximo do cliente considerando todas as bases técnicas da Contratada.**

Pedido de Esclarecimento 04

De acordo com os itens “2 Controladora de nuvem para pequenos ambientes” e “3 Controladora de nuvem para grandes ambientes”, entendemos que as controladoras fornecidas devem vir licenciadas para gerência, de mínimo, 24 pontos de acesso para a controladora de pequenos ambientes e 64 pontos de acesso para a controladora de grandes ambientes. Esta adequação visa promover isonomia a estes itens tendo em vista que o padrão de mercado é fornecer controladoras wireless licenciadas pela quantidade de pontos de acesso a serem gerenciados pelo appliance. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

**Entendimento incorreto. As controladoras devem ser providas com todos os licenciamentos necessários para gerenciar todos os pontos de acesso controlados por ela.**

Pedido de Esclarecimento 05

De acordo com o item “3.6 Possuir, no mínimo, 10(dez) portas 10GE elétricas RJ45.”, Devido ao papel agregador do appliance desse item e padrão de mercado em fornecer interfaces 10Gbps através de portas SFP+ e não via portas elétricas RJ45, entendemos que ofertando controladora que, no mínimo, possua 10 portas SFP+ 10Gbps, 2 portas QSFP+ 40Gbps e 10 portas 1Gbps elétricas RJ45, estaremos aderentes aos requerimentos e necessidades desta licitação. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

**Entendimento correto. Conforme errata publicada.**

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2021

Álvaro Claudio Maia  
Comissão Especial de Organização e Avaliação de Chamadas de  
Oportunidades de Serviços em Nuvem  
Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Etice